



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 075/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.822 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: *Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a nomenclatura da “Secretaria Municipal de Ação Social”, passando a ser denominada “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Andirá e onde mais se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
